



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03.354.580/0001-32

LEI MUNICIPAL N° 0679/2000, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – MS, para a Legislatura 2001/2004 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso-MS., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, com fundamento no art. 29, Inciso V, combinado com o art. 17, XI, art. 39, parágrafo 4º, 150, II, 151, III, e 153, parágrafo 2º, Inciso I – CF, e de conformidade com art. 28, Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município, **aprovou** e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)

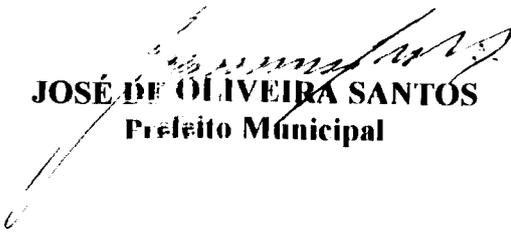
Artigo 2º - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Artigo 3º - Fixa o subsídio dos Secretários Municipais em 1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Artigo 4º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

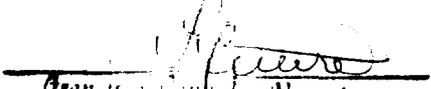
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01/01/2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de novembro de 2000.


JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:**

24/11/2000 A 22/12/2000


Francisca Cândida Negretto
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se**